



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO DA ESTACA 636 A 845 DE 4,18 KM. O PROJETO DEVERA CONTER AS INSTRUÇÕES DE SERVIÇO E MANUAIS DE DIRETRIZES PARA PROJETOS RODOVIÁRIOS ADOTADOS PELA SIE-SC** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

**PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

- (1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Santa Catarina, 1022 – Centro – 89.840-000 – Coronel Freitas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.824/0001-75, doravante simplesmente denominado PREFEITURA ou CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Sr. DELIR CASSARO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 682.623.379-72, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.836.892, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 555, apto 601, Centro,

Coronel Freitas – SC, e do outro lado, a Empresa **PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA** com sede na Avenida Getúlio D. Vargas nº 268, Ed. Santa Marta, centro, Chapecó – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.441.991/0001-34, neste



ato representado por seu (a) representante legal Jean Pier Vacheleski, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente.

(2) DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

(3) DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta contratação decorre de licitação sob modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nos termos e condições do EDITAL nº 33/2021 cujo resultado foi homologado na data de 01 de julho de 2021 pela Comissão de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DA INTEGRAÇÃO DA ESTACA 636 A 845 DE 4,18 KM. O PROJETO DEVERA CONTER AS INSTRUÇÕES DE SERVIÇO E MANUAIS DE DIRETRIZES PARA PROJETOS RODOVIÁRIOS ADOTADOS PELA SIE-SC na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial**, seus anexos, juntamente com a Proposta de Preço da CONTRATADA.

1.3 Os serviços acima devem compreender, além da elaboração dos projetos especificados acima, a elaboração de planilhas de quantitativos e memorial de cálculo (referência de valor utilizar preferencialmente tabela SINAPI), memoriais descritivos, caderno de especificações e encargos, cronograma-físico financeiro.

1.4 Para o projeto relacionado no objeto deste contrato, deverão compreender quando necessário, projetos arquitetônicos, estrutural (incluindo contenções quando necessário),

elétricos de baixa e alta tensão, hidrossanitário, preventivo contra incêndio, climatização, rede lógica e telefônica, e imagens em 3D das fachadas quando solicitado.

GPS:
Lat. -26.90904283
Long. -52.7038999
Elev. 367 m

Av. Santa Catarina, 1022 - Centro
CEP 89.840-000 Coronel Freitas - SC
Fone / Fax (49) 3347-3400
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
www.coronelfreitas.sc.gov.br
www.facebook.com/PrefeituraDeCoronelFreitas
Coronel Freitas Prefeitura Municipal
CNPJ 83.021.824/0001-75



1.5 Para o projeto relacionado no objeto deste contrato, deverão compreender quando necessário, projetos de pavimentação asfáltica ou poliédrica, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios e acessibilidade.

1.6 Todos os projetos deverão mostrar detalhes executivos e construtivos.

1.7 Os projetos e planilhas orçamentárias devem ser elaborados conforme os padrões exigidos pela Caixa Econômica.

1.8 Quando da apresentação dos documentos para aprovação nos órgãos competentes a responsabilidade de impressão e reimpressão é da empresa vencedora.

1.9 A empresa vencedora deverá apresentar, quando da entrega final do projeto, 4(quatro) vias impressas de toda a documentação: pranchas de todos projetos, planilhas e memoriais, ART's de Projeto e Orçamento.

1.9.1 Caso, após a entrega final dos projetos, o órgão financiador da obra, solicitar alterações no projeto ou documentos de planilhas, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo extra para o município.

1.10 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os requisitos fornecidos pelo Município, para cada Obra.

1.11 Na elaboração de cada projeto, a vencedora deverá analisar a necessidade do município, executando toda e qualquer alteração que for solicitada, levando em consideração ainda, as normas e legislações em vigor e as **INSTRUÇÕES DE SERVIÇO E MANUAIS DE DIRETRIZES PARA PROJETOS RODOVIÁRIOS ADOTADOS PELA SIE-SC** (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionária de Energia, Normas de Acessibilidade e demais necessárias).

1.12 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.13 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE.



2.1 O presente Contrato terá validade até 30/06/2022 e deverá ser executado no tempo previsto no cronograma, contados da data de assinatura deste termo. O prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, considerando-se a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, mediante termo aditivo escrito e consensual.

2.2 Durante o prazo de validade, o Município de Coronel Freitas/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 A execução do objeto desta licitação deverá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com cada projeto, devendo a empresa contratada apresentar num prazo de 15(quinze) dias o projeto arquitetônico e memorial de cálculo, para aprovação. Os prazos para a conclusão das demais fases dos projetos serão combinados de acordo com a necessidade e projetos a serem solicitados, bem como com a necessidade de aprovação nos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Concessionária de Energia, entre outros).

3.2 A entrega final de cada projeto será considerada após a aprovação nos órgãos competentes necessários.

3.2.1 Na entrega final a licitante vencedora deverá fornecer todos os documentos impressos, em 4(quatro) vias, sendo: pranchas com todos os projetos, memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e memoriais de cálculo, cronograma físico financeiros, tabela de BDI adotada, bem como todas as ART's quitadas, e arquivos digitais.

GPS:
Lat. -26.90904283
Long. -52.7038999
Elev. 367 m

Av. Santa Catarina, 1022 - Centro
CEP 89.840-000 Coronel Freitas - SC
Fone / Fax (49) 3347-3400
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
www.coronelfreitas.sc.gov.br
www.facebook.com/PrefeituraDeCoronelFreitas
Coronel Freitas Prefeitura Municipal
CNPJ 83.021.824/0001-75



3.2.2 Todos os projetos, planilhas de orçamentos e cronograma, deverão ser apresentadas no padrão Caixa Econômica.

3.3 A licitante vencedora deverá antes de finalizar o projeto, passar pela aprovação e revisão do mesmo, obrigando-se a reparar ou realizar as alterações solicitadas nos projetos, adequando a realidade e necessidade do Município, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

3.4 Os projetos deverão obedecer aos parâmetros e normas técnicas dos órgãos regulamentadores, Corpo de Bombeiros, Iguazu Energia e demais órgãos os quais os projetos necessitam passar pela aprovação, que ficará sob responsabilidade da empresa vencedora realizar os protocolos, bem como emissão e pagamento das guias.

3.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 13 e seus subitens.

3.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|--------------------------|----------------|--------------------|--|
| 2.003.3390.00 | 1000 | 8/2021 | Manutenção das Atividades de Administração do Muni |

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega final de cada projeto, mediante a apresentação de todos os documentos (projetos, planilhas e memoriais) e Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão receptor do objeto licitado.

5.2.1 O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, a critério do município e andamento dos projetos, proporcionalmente ao percentual de conclusão dos mesmos.



5.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

5.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Coronel Freitas/SC;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Coronel Freitas/SC;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Coronel Freitas/SC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

GPS:
Lat. -26.90904283
Long. -52.70388999
Elev. 367 m

Av. Santa Catarina, 1022 - Centro
CEP 89.840-000 Coronel Freitas - SC
Fone / Fax (49) 3347-3400
prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
www.coronelfreitas.sc.gov.br
www.facebook.com/PrefeituraDeCoronelFreitas
Coronel Freitas Prefeitura Municipal
CNPJ 83.021.824/0001-75



6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Coronel Freitas/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1 Poderá ser cancelada pela Administração:

GPS:
Lat. -26.90904283
Long. -52.7038999
Elev. 367 m

Av. Santa Catarina, 1022 - Centro
CEP 89.840-000 Coronel Freitas - SC

Fone / Fax (49) 3347-3400

prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br

www.coronelfreitas.sc.gov.br

www.facebook.com/PrefeituraDeCoronelFreitas

Coronel Freitas Prefeitura Municipal
CNPJ 83.021.824/0001-75



7.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

7.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

7.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

7.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

7.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

7.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;






7.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

GPS:
Lat. -26.90904283
Long. -52.7038999
Elev. 367 m

 Av. Santa Catarina, 1022 - Centro
CEP 89.840-000 Coronel Freitas - SC
 Fone / Fax (49) 3347-3400
 prefeitura@coronelfreitas.sc.gov.br
 www.coronelfreitas.sc.gov.br
 www.facebook.com/PrefeituraDeCoronelFreitas
 Coronel Freitas Prefeitura Municipal
CNPJ 83.021.824/0001-75



8.1 Do Município de Coronei Freitas/SC

8.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3. Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

8.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução da ata e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento da ata e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Do Fornecedor Registrado

8.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais/serviços definidos no edital.

8.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

8.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.







CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pela secretária de administração e finanças Emanuela Cristina Grando juntamente com servidor Luis Carlos Oss engenheiro civil do município matrícula nº 053.939-7.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta

GPS:
Lat. -26.90904283
Long. -52.7038999
Elev. 367 m

 Av. Santa Catarina, 1022 - Centro
CEP 89.840-000 Coronei Freitas - SC
 Fone / Fax (49) 3347-3400
 prefeitura@coroneifreitas.sc.gov.br
 www.coroneifreitas.sc.gov.br
 www.facebook.com/PrefeituraDeCoroneiFreitas
 Coronei Freitas Prefeitura Municipal
CNPJ 83.021.824/0001-75



hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 034/2019, que desta Ata faz parte integrante.

10.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 034/2019.

10.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 16/2021 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10.6 Poderá ser firmado contrato administrativo decorrente da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Municipal. Aplica-se a presente contratação todas as obrigações editalícias previstas ao contratado, mesmo que não descritas expressamente no contrato.







10.7 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Coronei Freitas – SC, esgotadas as vias administrativas.

Coronei Freitas (SC), 01 de julho de 2021.

Município de Coronei Freitas/SC
Contratante

Pier Engenharia e Obras LTDA
Contratada

GPS:
Lat. -26.90904283
Long. -52.70388999
Elev. 367 m

 Av. Santa Catarina, 1022 - Centro
CEP 89.840-000 Coronei Freitas - SC
 Fone / Fax (49) 3347-3400
 prefeitura@coroneifreitas.sc.gov.br
 www.coroneifreitas.sc.gov.br
 www.facebook.com/PrefeituraDeCoroneiFreitas
 Coronei Freitas Prefeitura Municipal
CNPJ 83.021.824/0001-75